

Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004-2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE TELES PIRES – APROTELES.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, CNPJ: no. 57.356.434/0001-46, neste ato denominado SINFRA, representado por seu Titular Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 - Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE TELES PIRES - APROTELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.010.687/0001-41, doravante denominado OSC, representado por seu Presidente, Sr. JUNIOR BERLANDA diretor/presidente da OSC, inscrito no CPF nº 951.114.411-15, portador do RG nº 1435508-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Romildo Bregolato, 243 g 04 l 11 Residencial Florata – Alta Floresta - MT, com sujeição no que couber no Decreto Nº 167 de 11 de julho de 2019 que regulamenta a Lei Estadual nº 10.861, de 25 de março de 2019, o Decreto Nº 227 de 19 de agosto de 2019 e suas alterações, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme consta no processo SINFRA-PRO-2023/01255, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística a vista do que consta o processo **SINFRA-PRO-2023/01255**, na forma do Decreto Nº 167 de 11 de julho de 2019, Seção III art. 49; em conformidade com o Parecer Técnico SAMAC/SAOR/SINFRA acostado as folhas 989 a 993 e parecer jurídico n° 3228/SGAC/PGE/2024, folhas 1146 a 1155 exarado nos autos, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para Aditar ao valor do Termo de Colaboração a importância de R\$ 1.005.228,18 (um milhão e cinco mil, duzentos e vinte oito reais, e dezoito centavos). Será repassado pela SINFRA a importância de R\$ 839.747,91 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), equivalente a 83,54% do valor e a título de contrapartida não financeira pela Associação dos Produtores do Vale Teles Pires -APROTELES a importância de R\$ 165.480,27 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), o que corresponde a 16,46% do valor aditado, que serão destinados para execução dos serviços atualizados no quadro de resumo que contemplará os seguintes itens: regularização mecânica da faixa de domínio, escavação, carregamento e transporte de material de 1ª categoria, com Distância de Transporte Médio (DMT) de 50 m, no sistema "bota dentro", recomposição do revestimento primário, reconformação da plataforma, transporte com caminhão basculante de 14 m³ rodovia em revestimento primário, instalação de corpo BSTC com diâmetro de 1,00 metro e tubo do tipo PEAD, construção de boca BSTC com diâmetro de 1,00 metro, esconcidade de 0º, utilizando areia e brita comercial e instalação de placas de sinalização de obra, conforme parecer técnico que faz parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053 Regionalização: 9900

Natureza de Despesa: 33.50.39.00

Fonte: 17590137.01.1 Valor: 839.747,91



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 0004-2023 ao qual se integra este Termo Aditivo.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

JUNIOR BERLANDA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE TELES PIRES - APROTELES

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	